

PORTARIA JUCERJA Nº 819 /2009

DE 02 DE ABRIL DE 2009.

**DISPÕE SOBRE RESCISÕES DE
CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS
NO ÂMBITO DA JUCERJA.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 37, Inciso IX da Constituição da República, Art. 77, Inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei n.º 4.599, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o que consta do processo n.º E-11/50.462/2007.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto n.º 41.145, de 24 de janeiro de 2008, alterado pelo Decreto n.º 41.313, de 19 de maio de 2008, conforme processo n.º E-11/50.135/2008;
- os termos da Portaria JUCERJA n.º 736/2008, de 12 de fevereiro de 2008, alterada pela Portaria JUCERJA n.º 754, de 21 de maio de 2008, e
- convocações de servidores habilitados em Concurso Público:

R E S O L V E:

Art. 1º - Rescindir as Contratações Temporárias dos abaixo indicados, efetuadas na forma da Lei 4.599 de 27 de setembro, publicada em 28 de setembro de 2005, estabelecida pelas Portarias que são especificadas:

Nome	Cargo	Valor R\$	Portaria inicial de Contratação
ISABEL ALVES LOURENÇO	TEC. CONTABILIDADE	2.000,00	743/08
VIVIANE FALCO RIBEIRO	TEC. INFORMÁTICA III	2.000,00	743/08
ANA LUCIA DE OLIVEIRA	TEC. CONTABILIDADE	2.000,00	743/08
ANA MARIA DE CASTRO PANARO	DIGITADOR	1.000,00	743/08
SORAIA CARDOSO MACHADO	TEC. ADMINISTRAÇÃO	1.400,00	773/08
MARCOS PAULO DE SOUZA OLIVEIRA	TEC. INFORMÁTICA II	3.000,00	743/08
TIAGO DE CARVALHO SANTOS	TEC. ADMINISTRAÇÃO	1.400,00	743/08
CRISTIANO GOMES CARVALHO	DIGITADOR	1.000,00	786/08
LAZARO PEREIRA DE OLIVEIRA	DIGITADOR	1.000,00	773/08

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2009, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS DE LA ROCQUE
Presidente